



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

REGULAMENTO DO AUDITÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Estabelece o regulamento do AUDITÓRIO do Curso Bacharelado em Enfermagem, campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece o regulamento para os procedimentos disciplinares de utilização do auditório do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

Art. 2º A finalidade do regulamento é estabelecer a convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização.

CAPÍTULO 2

DA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

Art. 3º O espaço é destinado precipuamente para a realização de atividades de cunho acadêmico, científico e cultural, colação de grau, recepção aos novos alunos, atividades administrativas, congressos, conferências, seminários, colóquios, workshops e atividades afins.

Art. 4º A preferência de reserva na utilização do auditório será para as atividades promovidas pela comunidade acadêmica do Curso de Bacharelado em Enfermagem - UNIFAP, podendo se estender aos outros Cursos da UNIFAP, e em caráter excepcional, a outras instituições públicas ou privadas; desde que atendidos os critérios definidos por esta regulamentação.

Art. 5º O Auditório do Curso de Bacharelado em Enfermagem possui uma capacidade instalada para até 110 pessoas.

Parágrafo único. A previsão estimada de público para reserva do auditório deve ser de no mínimo 30% da capacidade total;

Art. 6º A Coordenação de Enfermagem não disponibiliza pessoal para o transporte de materiais ou equipamentos para os eventos, ficando desta forma, sob a responsabilidade dos próprios organizadores da programação.

Parágrafo único. Será permitido ao usuário colocar arranjo de flores naturais ou artificiais na mesa de honra.

Art. 7º Todo e qualquer material ou equipamento que for conduzido para o auditório do Curso de Enfermagem pelos organizadores ou participantes do evento ficarão sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive perdas ou danos desses materiais, os quais deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento.

Art. 8º O Curso de Enfermagem poderá suspender ou proibir o direito de uso de determinados solicitantes que fizeram má utilização do espaço em cessão anterior.

Art. 9º A exposição de materiais publicitários e a montagem de *stands* em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia da coordenação. E tendo sido autorizados, o controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do organizador do evento, devendo ser providenciados imediatamente após o término da atividade.

Art. 10º Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento, por imperícia, imprudência ou negligência, o responsável terá a obrigação de repor, com itens de mesma especificação e valor.

Art. 11º O Curso de Enfermagem não se responsabilizará pelas reservas ou solicitações de utilização que não estejam em consonância com estas normas.

Art. 12º Para a verificação das condições do auditório, o solicitante terá acesso ao local sempre acompanhado de pessoal indicado pela coordenação do Curso de Enfermagem, mediante marcação prévia.

CAPÍTULO 3

DAS PROIBIÇÕES

Art. 13º Durante a realização do evento não serão permitidos:

§ 1º Serviços de *coffee-break* e outras recepções na parte interna do auditório.

§ 2º Número de usuários superior à lotação.

§ 3º A obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos

§ 4º Fumar, o uso de entorpecentes, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes.

§ 5º Afixação de cartazes, avisos, faixas e *banners* nas paredes internas e externas do auditório. No entanto, é permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes.

§ 6º Não será permitido o uso do auditório para atividades didáticas (aula), salvo aquelas programadas no início do semestre ou que exijam o uso específico das instalações e equipamentos do auditório.

§ 8º O uso de grampos em mobiliários do auditório e em áreas adjacentes.

CAPÍTULO 4

DO SERVIÇO DE COFFEE-BREAK

Art. 14º O corredor de acesso ao auditório poderá ser utilizado para a realização de exposições de livros e painéis artísticos, para encontro entre os participantes do evento e para realização de *coffee-breaks*.

Art. 15º Caso seja oferecido *coffee-breaks*, a preparação do espaço é de responsabilidade do solicitante, o qual deverá informar à Coordenação de Enfermagem no momento da reserva.

Art. 16º Os custos com *coffee-break* e a preparação do espaço (materiais de apoio como mesas, toalhas, papel toalha, guardanapos, copos descartáveis, louças, bandejas, suprimentos de informática, papelaria e outros) são de responsabilidade do solicitante.

Art. 17º O serviço de *coffee-break* deverá ser servido no *hall* de entrada do bloco do Curso de Enfermagem.

Art. 18º O serviço de *coffee-break* só poderá ocorrer se não houver nenhum prejuízo das atividades acadêmicas do dia.

Art. 20º Ao término do evento, a limpeza do espaço utilizado será de responsabilidade dos organizadores, acondicionando todo lixo produzido em sacolas apropriadas.

CAPÍTULO 5

DA RESERVA DO AUDITÓRIO

Art. 21º O auditório do curso de Enfermagem está disponível de segunda a sexta-feira, em dois turnos para a reserva e uso, manhã: das 8h às 12h e a tarde: das 13h às 18h.

Art. 22º As pré-reservas deverão ser requeridas através de preenchimento e assinatura do requerimento e do termo de compromisso e responsabilidade (modelos disponíveis na página <https://www2.unifap.br/enfermagem/>) e enviar para o e-mail enfermagem@unifap.br do Curso de Enfermagem e/ou o envio de memorando eletrônico via SIPAC.

Parágrafo único. O requerimento deve conter os seguintes dados: (a) Nome do responsável; (b) Categoria: Docentes, Técnico-Administrativo ou Aluno; (c) Número do SIAPE ou Matrícula; (d) Setor de Trabalho ou Curso; (e) E-mail; (f) Telefone Celular; (g) Data do Evento: início - fim; (h) Horário: Início e fim; (i) Breve descrição do evento; (j) Estimativa de público; (k) Se haverá *coffee-Break*.

Art. 23º Após o deferimento da solicitação, o requerente deve realizar uma visita 24h antes do evento, receber a chave e entregar o termo de vistoria do auditório

do curso de Enfermagem preenchido e assinado (modelo disponível na página do curso).

Art. 24º Os pedidos do público interno deverão ser feitos com no mínimo 7 (sete) dias e máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas.

Art. 25º Os pedidos do público externo deverão ser feitos com no mínimo 30 (trinta) dias e máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas.

Art. 26º O agendamento poderá ser realizado por um período máximo e ininterrupto de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27º A Coordenação de Enfermagem terá um prazo de até 72h para dar resposta ao pedido de reserva.

Art. 28º A aprovação da solicitação dependerá da disponibilidade da agenda do auditório, da prioridade e da cronologia das demandas. Os usuários receberão e-mails sobre a confirmação ou não de seu agendamento.

Art. 29º O pedido de cancelamento ou remarcação de reserva do auditório deverá ser com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data do evento.

Art. 30º A programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva.

Art. 31º A ausência do requerente para a realização da visita 24h antes do evento, do recebimento da chave e da entrega do termo de vistoria do auditório, implicará no cancelamento automático do agendamento do evento.

CAPÍTULO 6

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º É de total responsabilidade da equipe do evento, qualquer dano ou avaria, bem como a limpeza do espaço físico, dos equipamentos e a retirada de materiais inseridos no espaço.

Art. 33º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 34º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Enfermagem.

Brasil, Macapá (AP), 04 de novembro de 2021.